



MUNICÍPIO DE APUCARANA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EXERCÍCIO 2023

APUCARANA

2022



AUTORIDADES

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

Sueli Aparecida de Freitas Pereira
Secretária de Fazenda

Laércio de Moraes
Chefe de Gabinete

Ivanildo da Silva
Secretário de Assuntos Estratégicos

Maurício Borges
Secretário de Comunicação Social

Rubens Henrique França
Procurador Geral

Marcelo Barros
Controlador Geral

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública

Denise Canesin Moisés Machado
Secretária da Mulher e Assuntos de Família

Gentil Pereira de Souza Filho
Secretário de Meio Ambiente

Édson Peres Estrope
Secretário de Indústria, Comércio e Emprego

Ana Paula Nazarko
Secretária de Assistência Social

Gerson José Santino Canuto
Secretário de Agricultura

Ângela Stoian
Secretária de Obras



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



José Marcelino da Silva

Secretário de Esportes

Maria Agar Vieira Borba Ferreira

Secretária de Promoção Artística, Cultural e Turística

Jaime Gonçalves

Secretário de Serviços Públicos

Marli Regina Fernandes da Silva

Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação

Emídio Bachiega

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Antônio Carlos Lopes Mendes

Diretor Presidente do IDEPLAN

José Airton de Araújo

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Serviços Funerários

COORDENAÇÃO

Sueli Aparecida de Freitas Pereira

Secretária de Fazenda

Elinésio Lopes Santana Júnior

Contador



Ofício nº. 475/2022 – GAB.

Apucarana, 26 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

FRANCILEY PRETO GODOI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Apucarana - Paraná

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos para deliberação Legislativa o **Projeto de Lei nº 085/2022**, que dispõe sobre *Orçamento Anual do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2023*, que estima a receita e fixa a despesa.

Fundamentado nos dispositivos constitucionais, o Projeto de Lei elaborado observou as orientações legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas gerais do direito financeiro, compreendendo o **Orçamento Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos**, referente aos poderes do **Município e seus Fundos, Órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público**.

Vale destacar, que o orçamento público é um dos instrumentos de planejamento fundamental das finanças públicas, que discrimina a estimativa de receitas e a fixação de despesas que deverão ser realizadas dentro de um exercício financeiro, de forma integrada com as demais peças orçamentárias, com a finalidade de ofertar à entrega de bens e serviços a sociedade, como também proporcionar o controle fiscal e transparência dos atos da administração pública.

A proposta estipulada, compatibilizada com Plano Plurianual (PPA 2022-2025), estima-se que os ingressos nas receitas orçamentárias do Executivo Municipal serão de **R\$ 481.185.368,51 (quatrocentos e oitenta e um milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, com a justa fixação nas despesas, observando um crescimento nominal de aproximadamente 6,85%, em relação ao orçamento anterior. Salienta-se que a expectativa apurada na proposta, equipara as estatísticas das instituições financeiras, calculadas para o atual panorama macro econômico, os quais sinalizam um processo ainda tímido de retomada.

Para a economia brasileira neste ano, com a melhoria do mercado de trabalho e o aumento da demanda no setor de serviços, projeta um crescimento real de **1,7%**, segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI), noticiado pela Agência Brasil, e para o exercício de 2023 indica uma expansão da atividade em **1,1%**. Enfatiza-se que a previsão do mercado financeiro para o IPCA, índice oficial de inflação, encerre este ano a **6%**, com meta de **5,01%** para o ano de 2023, seguidos com a Taxa de juros (Selic) a **11,25%**, com a cotação do dólar a **R\$ 5,20**, para o respectivo exercício.



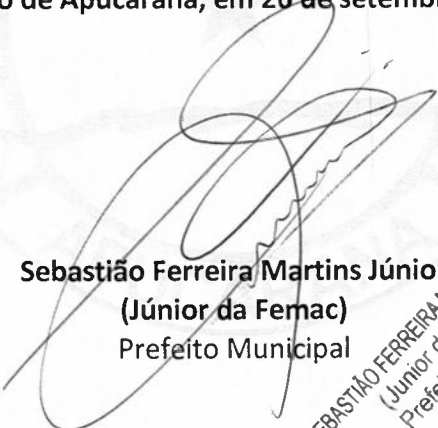
Em que pesem os efeitos do cenário macro econômico no município para progressão da esfera orçamentária, limitada a arrecadação das receitas municipais, o executivo planejou criteriosamente todas as alocações dos recursos públicos buscando primeiramente a garantia das despesas obrigatórias, ato fundamental para a responsabilidade na gestão fiscal, e o conjunto de ações de manutenções voltadas às prestações dos serviços continuados, objetivando a conservação dos espaços públicos, a preservação do meio ambiente e a otimização da cidade.

Diante de todas as estratégias para a sistematização da peça, a harmonização qualitativa da equação orçamentária proporcionou espaços também para os investimentos, visando à continuação de todos **os programas de governo da gestão**, com a finalidade do restabelecimento da **justiça social, incentivo a economia, geração de empregos e renda, bem como os avanços inquestionáveis da modernização nas obras públicas e da mobilidade urbana.**

Neste sentido, o conteúdo proposto buscou satisfazer as necessidades coletivas, atendendo as demandas sociais, por intermédio de soluções adequadas ao interesse público, com objetivo principal de proporcionar um excelente desenvolvimento urbano com o aproveitamento máximo dos recursos disponíveis.

Portanto, Senhor Presidente, explicitando elementos que amparam a apreciação deste Projeto de Lei, na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 26 de setembro de 2022.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 085/2022

Súmula:- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Apucarana para o exercício de 2023 no montante de R\$ 481.185.368,51 (quatrocentos e oitenta e um milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do artigo 165, §5º da Constituição:

- I. o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;
- II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta ou indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita Pública

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social é de R\$ 481.185.368,51 (quatrocentos e oitenta e um milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) assim distribuída:



- I. R\$ 383.584.163,39 (trezentos e oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) do Orçamento Fiscal, que inclui a Arrecadação Municipal Direta e Indireta;
- II. R\$ 97.601.205,12 (noventa e sete milhões, seiscentos e um mil, duzentos e cinco reais e doze centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que inclui a Arrecadação da Assistência Social e da Saúde.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 481.185.368,51 (quatrocentos e oitenta e um milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), assim distribuída:

- I. R\$ 309.775.148,91 (trezentos e nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavo) do Orçamento Fiscal);
- II. R\$ 171.410.219,60 (cento e setenta e um milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que é a soma das despesas da Assistência Social e da Saúde.

Seção III

Das Autorizações para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

- a) cancelamento de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial das dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;
- e) dotações consignadas à reserva de contingência;



f) recursos colocados à disposição do Município pela União ou Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, por meio de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal do valor geral das dotações próprias.

Art. 5º O limite autorizado no art. 4º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas, excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro, e superávit financeiro apurado no Balanço Orçamentário.

Art. 6º Os créditos suplementares deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa cancelados, bem como o programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos do Art. 165, §8º, da Constituição Federal, oferecendo como garantia, o produto da arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou de Transferências, obedecidos os dispositivos contidos no Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I. receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;
- II. demonstrativo da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
- III. quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/1964;
- IV. sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
- V. sumário geral da receita segundo as naturezas;



- VI. quadro do programa de trabalho de Governo das unidades orçamentárias, por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
- VII. quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
- VIII. quadro demonstrativo da despesa por funções e programas conforme o vínculo;
- IX. quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 13 de setembro de 2022.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ANEXO I

Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social por Categoria

Econômica e Origem

	1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	515.130.287,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.563.475,12
Contribuições	19.199.380,70
Receita Patrimonial	2.561.005,47
Receita Agropecuária	16.380,37
Receita de Serviços	3.205.774,73
Transferências Correntes	362.315.418,19
Outras Receitas Correntes	2.268.853,12
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	1.350.000,00
SUBTOTAL (1+2)	516.480.287,70
3. DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	(35.294.919,19)
Dedução para Formação para o FUNDEB	(34.854.919,19)
Dedução da Receita por Desconto Concedido	(440.000,00)
TOTAL	481.185.368,51



ANEXO II

Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL	15.297.829,59
GABINETE DO PREFEITO	12.191.750,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9.432.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	936.100,00
SECRETARIA DA FAZENDA	19.167.458,07
SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA	29.553.495,98
SECRETARIA DE MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2.266.300,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	7.082.500,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	2.944.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.875.916,82
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.566.500,00
SECRETARIA DE ESPORTES	4.495.500,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E TURÍSTICA	4.565.500,00
SECRETARIA DE OBRAS	41.516.388,05
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	24.867.136,72
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	3.269.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE	3.075.250,00
FUNDAÇÃO CULTURAL E TURISMO	55.049,27
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.840.917,57
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	153.853.271,21
IDEPLAN	5.143.172,83
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	100.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	119.240.914,15
FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.855.781,57
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS	400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIAS	100.000,00
FUNDO DO MEIO AMBIENTE	396.518,34
FUNDO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	100.000,00
FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	396.518,34
FUNDO DE ESPORTES	500.000,00
FUNDO DA CULTURA	300.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



FUNDO DE HABITAÇÃO	100.000,00
FUNDO DE JUVENTUDE	250.000,00
FUNDO DE INOVAÇÃO	250.000,00
TOTAL GERAL	481.185.368,51

Município de Apucarana, em 13 de setembro de 2022.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal